



## DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 102/1985.

MENSAGEM: Nº 32 DE 18/9/1985.

LIDO EM: 18/9/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Concede isenção das taxas de meio-fio com sarjetas e paralelepípedos da Associação Maternal de Sarandi – AMAS, desta cidade e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 27/9/1985.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 4/10/1985.**

**DISPENSADA 3<sup>a</sup> DISCUSSÃO.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/10/1985.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 9/10/1985, SOB O Nº 3.775.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 7/10/1985 sob o nº 281/1985/AJS.**

**LEI Nº 101/1985.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

102/85

APROVADO EM 27/09/85  
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI N° 102785.

Org TES

Sumula:- Concede ISENÇÃO das Taxas de Meio-Fio c/ Sarjetas e Paralelepípedo da Associação Maternal de Sarandi- AMAS- desta cidade e da outras providencias.

APROVADO EM 04/10/85  
POR Unanimidade

Org TES

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica concedido à Associação Maternal de Sarandi-AMAS, desta cidade, ISENÇÃO das Taxas de Meio- Fio c/ Sarjeta e Paralelepípedo no valor global e corrigido de cr\$.10.529,237 (dez milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros---) referente ao imóvel situado na Quadra 02- Data 08- e 08-A, desta cidade - centro.

Art.2º)-Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado por seus setores de Finanças e Patrimônio, a proceder a competente baixa da quantia mencionada no art.1º desta lei.

Art.3º)-Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de setembro de 1985.-

JULIO BIFON  
Prefeito Municipal



JL.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 102 / 85  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Mensagem nº 32/85.

Ref. Isenção de Taxas Municipais à AMAS -  
Associação Maternal de Sarandi.

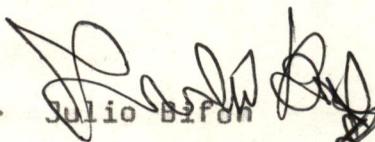
A

Associação Maternal de Sarandi- AMAS- desta cidade, pelo elenco de benefícios prestados à nossa Comunidade, notadamente às famílias carenciadas, tanto no trato com as mães gestantes e ultimamente - com as crianças acolhidas em sua Crèche, se faz, sem nenhum favor, - merecedora das atenções do Poder Público no que diz respeito a isenção pleiteada das taxas de meio- fio c/Sargetas e Paralelo.

- É bem verdade, que a isenção proposta é uma sequência de ajudas que a Municipalidade vem de a muito prestando à Amas- na luta - que vem proporcionando aos que necessitam no campo da filantropia.

- Isto posto, aguarda a Municipalidade, o justo e indeclinável- pronunciamento favorável para o anteprojeto que ora encaminhamos a - través da presente mensagem.

Atenciosamente"

Sarandi-18 de setº de 1985.- 

Prefeito Municipal



JL.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDrina, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

102/85

LEI N° 46/84

Súmula:- Considera e declara de Utilidade Pública, entidade local, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Júlio Bifon, Prefeito Municipal, - Sanciono a seguinte Lei:

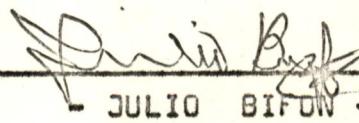
Artigo 1º)- Fica considerada e declarada de Utilidade Pública, - para todos os fins legais, a "ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI" -AMAS-, Entidade Assistencial sem fins lucrativos deste Município, por relevantes serviços - prestados à Comunidade em geral.

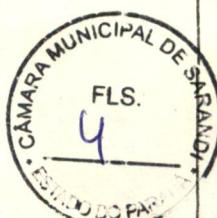
Artigo 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1984.



  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal





# Associação Maternal de Sarandi

REGISTRO N° 227 L A 27 / 02 / 78  
Registro do Bem Estar Social N.º 998 - Pr.

"AMAS"

Reg. no Cons. Nacional N.º 215048/80-DF  
C.G.C (M.F) 77.456.648/0001-00

Rua Mauá 625 — Esquina com Guiapó — Caixa Postal, 20 — CEP 86985  
SARANDI — PARANÁ

102/85

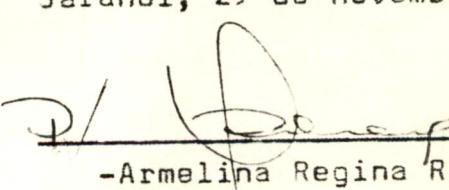
Ao  
Exmo. Sr.  
JULIO BIFON  
DD. Prefeito Municipal de  
Sarandi-Pr.

A Associação Maternal de Sarandi "AMAS",

com Sede à Rua Mauá esquina com Guiapó, 225, neste Município, inscrita no CGC/MF sob nº 77.456.648/0001-00, por sua Presidente, — abaixo assinada, vem pelo presente e mui respeitosamente requerer A V. EXA., se digne em conceder a ISENÇÃO das Taxas de Meio-Fio e Paralelepípedo do Imóvel de sua propriedade - datas de terra nºs. 08 e 08-A, da Quadra nº 02, Planta Urbana desta cidade, no valor de Cr\$. 2.197.428, (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), conforme carnês de lançamento anexos.

Nestes Termos  
P. Deferimento.

Sarandi, 29 de novembro de 1984.

  
-Armelina Regina Ribeiro

(Presidente)

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROTÓCOLO N.º 310

05/12/84 PROTOCOLO ISENTO

Manoel

4:36  
HORAS



# EMTITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

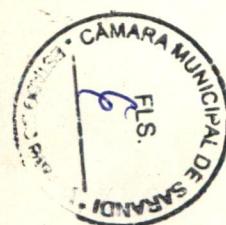
RELAÇÃO DOS DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, MEIO-RIO GUIAS E SARGETAS E PARALELEPIPEDO, LANÇADOS NOS IMÓVEIS  
PERTENCENTES À "AMAS" (ASSOCIAÇÃO MATERNA DE SARANDI), SITUADOS NA PLANTA URBANA DE SARANDI, R. GUIAPÓ E R. MAUÁ

ORD.	Q.	D.	SERV.	ÁREA	VL. LANÇADO	SOMA	ACRÉSCIMOS	SOMA	SUB-TOTAL	TOTAL
01	02	08	MF-GS	39,71	144.556,		652.565,		797.121,	
02	02	08	PARAL	206,68	<u>1.305.072,</u>	1.449.628,	<u>5.199.860,</u>	5.852.425,	<u>6.504.932,</u>	7.302.053,
03	02	08/A	MF-GS	20,00	72.800,		307.700,		380.500,	
04	02	08/A	PARAL	90,00	<u>675.000,</u>	747.800,	<u>2.171.684,</u>	2.479.384,	<u>2.846.684,</u>	3.227.184,
					2.197.428,			8.331.809,		10.529.237,

Cálculo efetuado de acordo com a Tabela de Correção Monetária, fornecida pela Receita Federal, vigente para o mês de setembro/85

Sarandi, 03 de setembro de 1985

ALCIO D. S. FERREIRA  
CHEFE DIV. TIR. E FISCALIZ.



102 / 85

1173

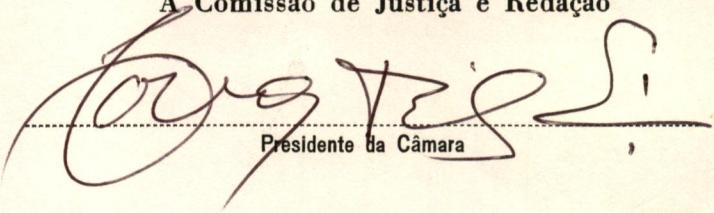


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

---

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Reda-

ção designo relator do Projeto de Lei N.º 102/85  
o Vereador José Fernandes de Araújo

  
Presidente da Comissão

## PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 102/85, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede Isenção das Taxas de Mio-Fios c/Sarjetas e Paralelepípedos à AS sociação Maternal de Sarandi-AMAS-, esta Comissão nada tem a opor-se quanto ao seu mérito, sua legalidade e sua constitucionalidade, o Parecer desta Comissão é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

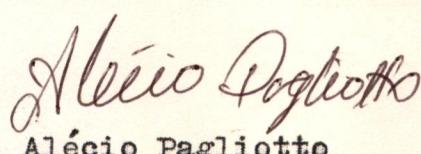
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos/  
24 dias do mês de setembro do ano de 1985.

José Fernandes de Araújo

RELATOR

Francisco Gomes de Alencar

PRESIDENTE

  
Alécio Pagliotto

MEMBRO

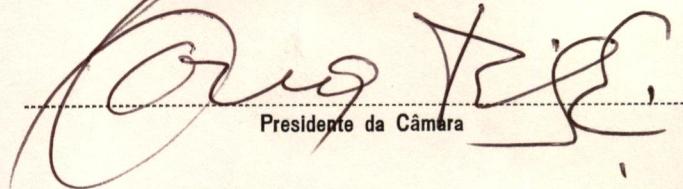




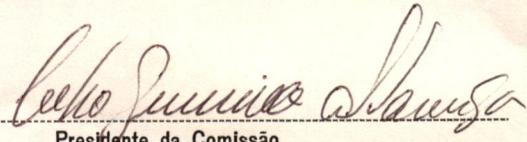
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
designo relator do Projeto de Lei N.º 102/85  
o Vereador José Fernandes de Araújo

  
Presidente da Comissão

## PARECER

### FAVORÁVEL

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 102/85, de autoria do Chefe do Executivo, dispondo sobre isenção de taxas, esta comissão nada tem a opor-se, por trata-se / de matéria financeira e que compete realmente a iniciativa do Prefeito. A AMAS, é uma entidade de caráter filantrópico e social, tendo sido reconhecida de utilidade pública, por esta Casa de Leis, o que por si, só, já a coloca na Condição de Isenta de Taxas e Contribuições Municipais.

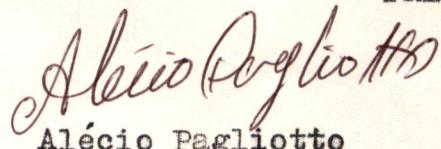
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1985.

José Fernandes de Araújo

RELATOR

Celso Guerreiro Alvarenga

PRESIDENTE

  
Alécio Pagliotto

MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 54/85

Apresentado em 04/10/85

Às 17 horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / - / /

Aprovado em / - / /

Indeferido em / - / /

Deferido em 04/10/85 /

Atendido - Ofício N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM 04/10/85

POR

Sênhor Presidente:

Atendidas as formalidades prescritas pelo Regimento Interno, o adiante subscrito, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, requer a Mesa, após ouvido o Sóberano Plenário, seja dispensada a Redação Final dos Projetos de Leis números 102 e 103/85, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que concedem Isenções das Taxas de Meio-Fio e Sarjetas e paralelepípedos à Associação Maternal de Sarandi - AMAS - e Sarandi Esporte Clube, respectivamente, por terem, mencionados Projetos, sido aprovados em 2ª discussão em suas redações originais, / tornando-se assim, desnecessária a terceira e última discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do / mês de outubro do ano de 1985.

